



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 15/24 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Emenda Impositiva Nº 19/24 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 30/24 que “Propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 30/24, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa - GO para o exercício financeiro de 2025 e, dá outras providências”.

**Relator: Ver. Eliton de Paiva.**

**I - Relatório**

O Vereador Dr. João Batista propõe Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa - GO para o exercício financeiro de 2025 e, dá outras providências”.

**II - Análise**

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1% da receita corrente líquida realizada no ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. As emendas impositivas foram instituídas na legislação nacional pela Emenda Constitucional 86/2015, no Município, elas são regradas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Leis, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários. Conforme especificada em seu Art. 1º.

**INTERESSE PÚBLICO**

**1- PODER EXECUTIVO**

**05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**

**04.122.0119.2.350 4.4.90.52.00 Aquisição de equipamentos**

Destina-se R\$ 141.045,37 para apoio à Associação de Pais e Pessoas Autistas de Formosa(CNPJ 32504690.0001/02), devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com o objetivo de promover a aquisição de itens específicos voltados para a execução de ações e serviços socioassistenciais e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade ou de proteção social, na oferta do serviço da Proteção Social Básica. Os valores serão aplicados conforme especificação e Plano de Trabalho posteriormente apresentado e aprovado pelo CMAS, conforme segue: Manutenção e aquisição de mobiliário para o espaço de convivência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**INTERESSE PÚBLICO**

**1- PODER EXECUTIVO**

**4- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.122.0120.2.361 4.4.90.52.00 Aquisição de equipamentos**

Destina-se R\$ 141.045,37 para Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Os valores serão aplicados conforme especificação:

Aquisição de equipamentos para box de emergência da Unidade de Pronto Atendimento.

**III – Técnica Legislativa**

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se correta. Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais.

**IV – Voto**

Em face do exposto, quanto ao mérito, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 05 de dezembro de 2024.

Presidente

Relator

Membro

Membro

Membro